



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº001/2022

CONTRATADO:

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA

CNPJ: 26.582.684/0001-70

Endereço: Rodovia BR 070, Km 538, s/n.

Cidade: Nossa Senhora do Livramento - MT

CEP: 78.170-000

DATAS:

Da Ratificação: 25/10/2021

Da Contratação: 28/10/2021

Valor: R\$17.590,05 (Dezessete mil quinhentos e noventa reais e cinco centavos)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande quando estiverem em execução de serviços ou cumprimento de demandas das Secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste .



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Larissa Barros Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Para: Setor de Compras

Prezado Senhores,

Solicitamos que seja buscado no mercado o preço estimado para prestação de serviço em anexo, para que seja realizado o processo licitatório para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível** na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande para atender as Secretarias Municipais de Figueirópolis D'Oeste.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste-MT, 07 de janeiro de 2022.

Larissa Barros Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria Municipal de Administração**

PARA: **Comissão Permanente e Licitação**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande quando estiverem em execução de serviços ou no cumprimento de demandas das Secretarias Municipais de Figueirópolis D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Definição da Modalidade de Licitação com o objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE QUANDO ESTIVEREM EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU NO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

Diante do exposto faz se necessário a Contratação de empresa com Objeto anteriormente descrito pelas Secretarias solicitante, verificamos que a mesma prescinde de licitação, *Lei 8666. Art. 24, é dispensável a licitação: inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para atender as secretarias municipais de Figueirópolis d'Oeste.

O fornecimento do serviço especializado de Combustível se justifica pela sua indiscutível essencialidade de acordo com o exposto acima descrito.

DADOS DA CONTRATADA

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA

CNPJ: 26.582.684/0001-70

Endereço: Rodovia BR 070, Km 538, s/n

Cidade: Nossa Senhora do Livramento - MT

CEP: 78.170-000

1. Das razões da escolha da contratada

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, através da Secretaria Municipal Administração, no âmbito do atendimento das necessidades diárias em manter o funcionamento e abastecimento da Frota Municipal de veículos das Secretarias Municipais e execução de serviços prestados em Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, especialmente no âmbito da saúde, se justifica face à necessidade aludida. Mediante isso, o abastecimento é

Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

necessário para que o serviço público seja contínuo, pois caso haja a paralisação por falta do objeto em tese, resultará prejuízos para Administração e afetaria a população consequentemente, desta forma na cotação foi verificado que os preços praticados estão de acordo com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis, dessa forma **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA, CNPJ: 26.582.684/0001-70**, atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação da **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA, CNPJ: 26.582.684/0001-70**, para o fornecimento do objeto desta dispensa.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- a) Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e declarações;

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) **Alvará de Licença** para Funcionamento, para o exercício 2021, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS,** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- e) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND),** onde a mesma poderá ser retirada pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) **Certidão Negativa de Débito Municipal,** expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

2. Da Fundamentação Legal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Dispõe a Lei 8666, Art. 24. É dispensável a licitação, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Tendo em vista a necessidade da Contratação para aquisição do Objeto anteriormente descrito pela Secretaria solicitante, serão mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

3. Do objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para atender as Secretarias Municipais de Figueirópolis D'Oeste.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina – Automotiva comum (c) de acordo com portaria técnica vigente da agencia nacional do petróleo.	Litros	1.000	R\$ 6,477	R\$ 6.477,00
2	Óleo combustível – Diesel S10	Litros	1.950	R\$ 5,699	R\$ 11.113,05
3					R\$ 17.590,05

4. Dos preços

Valor total estimado é **R\$ 17.590,05 (Dezessete mil quinhentos e noventa reais e cinco centavos)**

5. Da dotação orçamentária:

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

Ficha: 456

08.08.122.0028.2018.0000

3.3.90.30.00 – Secretaria Mun. De Assistência Social – material de Consumo.

Ficha: 113

05.10.122.0010.2010.0000

3.3.90.30.00 – Secretaria Mun. De Saúde – material de Consumo.

Ficha: 210

05.10.302.0002.2082.0000

3.3.90.30.00 – Secretaria Mun. De Saúde – material de Consumo.

Ficha: 162



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

05.10.301.0004.2055.0000

3.3.90.30.00 – Secretaria Mun. De Saúde – material de Consumo.

Ficha: 163

05.10.301.0004.2055.0000

3.3.90.30.00 – Secretaria Mun. De Saúde – material de Consumo.

Ficha: 164

05.10.301.0004.2055.0000

3.3.90.30.00 – Secretaria Mun. De Saúde – material de Consumo.

Ficha: 75

04.04.122.0013.2008.000

3.3.90.30.00.00.00 – Secretaria Mun. De Administração – material de Consumo.

Ficha: 21

02.04.122.0011.2033.0000

3.3.90.30.00 – Gabinete do Prefeito – material de Consumo.

6. Da prestação de serviços

A prestação de serviços fica a cargo da contratada conforme estabelecido em contrato.

6.2. Condições, valor e forma de pagamento

6.2.1. Os pagamentos serão realizados por transferência bancária diretamente na conta da Contratada;

3.3. O pagamento se fará até 30 (trinta) dias corridos, após o fechamento e entrega da respectiva Nota Fiscal.

6.2.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS, FGTS e CNDT.

6.2.3 As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2.4 O valor total estimado **R\$ 17.590,05 (Dezessete mil quinhentos e noventa reais e cinco centavos)**

6.3. Condições gerais da fiscalização

A fiscalização será exercida pelo servidor **Sr.º Deigleones de Oliveira Dias**

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de janeiro de 2022.

Larissa Barros Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CERTIDÃO

Pedido n° 001/2022

De: Larissa Barros Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande para atender as Secretarias Municipais de Figueirópolis D'Oeste.

Encaminho para o setor de licitações as cotações de preços realizadas por esta secretaria e a justificativa, com o objetivo de balizamento de preços para a realização do processo licitatório.

Declaro ainda sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande para atender as Secretarias Municipais de Figueirópolis D'Oeste

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste-MT 19 de janeiro de 2022.

Larissa Barros Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Para:

Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Autorizo o Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível** na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande para atender as Secretarias Municipais de Figueirópolis D'Oeste.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de janeiro de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

No dia 19 de janeiro de 2022, às 13h15min, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reuniram-se: o Sr.º Elias Bento Eliziario Junior, Sr.º e Sr.ª Simone Faveri Vilela nomeados pela **Portaria nº265/2021** de 02 de dezembro de 2021, com a finalidade de analisar e julgar os documentos habilitatórios do processo de Dispensa de Licitação nº **001/2022**, que trata – se de: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande para atender as Secretarias Municipais de Figueirópolis D'Oeste. Foram analisados a justificativa, dotação orçamentária e documentação da empresa **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA**, CNPJ: **26.582.684/0001-70**, estando a mesma **HABILITADA** para a prestação dos serviços. O Presidente da CPL informou que o processo será encaminhado para RATIFICAÇÃO do Prefeito Municipal Srº Eduardo Flausino Vilela. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão às 08h30min, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Simone Faveri Vilela
Membro da CPL

Elias Bento Eliziario Junior
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que não houve interposição de recursos na Dispensa de Licitação nº 001/2022.

Por ser a mais pura expressão da pura verdade, firmamos o presente.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 19 de janeiro de 2022.

Simone Faveri Vilela
Membro CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF n.º 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste - MT, e de outro lado, a Empresa, _____, inscrita no CNPJ. Sob o n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu Procurador Legal, _____, sob RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n.º **001/2022** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objeto é futura e eventual aquisição de combustíveis na cidade de Cuiabá e/ ou Várzea Grande para atender as necessidades das unidades administrativas do município. Conforme Termo de Referência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2021, segundo as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato estabelece as cláusulas e condições gerais para referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina – Automotiva comum (c) de acordo com portaria técnica vigente da agencia nacional do petróleo.	Litros	1.000	R\$	R\$
2	Óleo combustível – Diesel S10	Litros	2.064	R\$	R\$
3					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra o presente Contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, localizada na Rua Santa Catarina n.º 146, Centro, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente Contrato, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal n.º 026/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar o presente Contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos

Rua Santa Catarina, n.º146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente Contrato;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigam-se;

a) tomar conhecimento do presente Contrato, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) consultar, previamente, a **CONTRATANTE** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas no presente Contrato junto ao mercado local, informando a **CONTRATANTE**, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar a **CONTRATANTE** a respectiva nota fiscal;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e no presente Contrato, informando a **CONTRATANTE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

g) O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, a partir de requisições de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital.

h) O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado na bomba da contratada, devendo ser emitido cupom fiscal com dados do veículo e quilometragem no momento do abastecimento.

i). Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados no presente Contrato;

j) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente Contrato;

k) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;

l) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base no presente Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90(noventa) dias a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ____.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados neste Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo;

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CEP:

CNPJ:

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Ficha: 456

08.08.122.0028.2018.0000

3.3.90.30.00 – Secretaria Mun. De Assistência Social – material de Consumo.

Ficha: 113

05.10.122.0010.2010.0000

3.3.90.30.00 – Secretaria Mun. De Saúde – material de Consumo.

Ficha: 210

05.10.302.0002.2082.0000

3.3.90.30.00 – Secretaria Mun. De Saúde – material de Consumo.

Ficha: 162

05.10.301.0004.2055.0000

3.3.90.30.00 – Secretaria Mun. De Saúde – material de Consumo.

Ficha: 163

05.10.301.0004.2055.0000

3.3.90.30.00 – Secretaria Mun. De Saúde – material de Consumo.

Ficha: 164

05.10.301.0004.2055.0000

3.3.90.30.00 – Secretaria Mun. De Saúde – material de Consumo.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Ficha: 75

04.04.122.0013.2008.000

3.3.90.30.00.00.00 – Secretaria Mun. De Administração – material de Consumo.

Ficha: 21

02.04.122.0011.2033.0000

3.3.90.30.00 – Gabinete do Prefeito – material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência deste Contrato não obriga a **CONTRATANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es) e as especificações resumidos (s) do objeto, como também as possíveis alterações do presente Contrato, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições do presente Contrato;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente deste Contrato;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Contrato;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados neste contrato, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Contrato, tendo em vista fato superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento deste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
fundamentado do Prefeito Municipal, gestor da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- a) O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Dispensa de Licitação, sujeita a contratada a s multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 na sua íntegra.
- b) Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- c) . As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital da Dispensa de Licitação 001/2022 e anexos;
b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jauru - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato que lida e achada conforme vai assinada pela **CONTRATANTE** e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Figueirópolis d'Oeste-MT, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

CPF: 726.733.626-49

FORNECEDOR

FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Felipe Costa Fernando
Procurador Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

Conforme documentação apresentada e anexada a estes autos, remeto a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei 8666. Art. 24. É dispensável a licitação: *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de janeiro de 2022

Simone Faveri Vilela
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande para atender as Secretarias Municipais de Figueirópolis D'Oeste.

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA

CNPJ: 26.582.684/0001-70

Endereço: Rodovia BR 070, Km 538, s/n

Cidade: Nossa Senhora do Livramento - MT

CEP: 78.170-000

Valor estimado da contratação: R\$ 17.590,05 (Dezessete mil quinhentos e noventa reais e cinco centavos).

Prazo: 90(noventa) dias

Fundamento legal: *Dispõe a Lei 8.666. Art. 24. É dispensável a licitação, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no Dispõe Lei 8666. Art. 24. *É dispensável a licitação, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 21 de janeiro de 2022

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br